



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS

EDITAL N° 05/2022/PROEN/IFAP
PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS

1. DA APRESENTAÇÃO

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da Comissão de elaboração do Edital de Seleção do Programa Primeiros Projetos do IFAP, instituída pela Portaria N° 16377/2021 – GAB/RE/IFAP de 03 dezembro de 2021, torna público o presente edital para preenchimento de vagas abertas e convoca os discentes matriculados nos cursos presenciais do IFAP, nos níveis médio (integrado, PROEJA e subsequente) a participarem do Processo de Seleção do Programa Primeiros Projetos, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, com recurso proveniente do Programa 2080 – Educação de qualidade para todos e Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica, a resolução 104/2017 – Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá e na Resolução nº 72 de 14 de dezembro de 2018.

2. DA DEFINIÇÃO

2.1. Para fins deste Edital, entende-se que o Programa Primeiros Projetos, é destinado para discentes do ensino médio (integrado, PROEJA e subsequente) que ainda não tiveram a oportunidade de participarem de ações didático-pedagógicas sistematizadas, articuladas à extensão e/ou à pesquisa que visam ao aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem.

2.2. As propostas do Programa Primeiros Projetos apresentadas pela comunidade acadêmica deverão seguir o fluxo esboçado no presente Edital e na Resolução nº 72 de 14 de dezembro de 2018.

3 DOS OBJETIVOS

- 3.1 Estimular no estudante o desenvolvimento do pensamento científico, tecnológico e artístico cultural, com aprimoramento do espírito crítico e a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;
- 3.2 Promover o desenvolvimento de metodologias de ensino que visem ao aprimoramento constante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS

dos processos de ensino-aprendizagem;

- 3.3 Integrar diferentes áreas do conhecimento e disciplinas na perspectiva do currículo integrado;
- 3.4 Promover ações didático-pedagógicas que viabilizem a permanência e o êxito dos/das estudantes de todos os níveis e modalidades atendidas e, especialmente, daqueles/as que apresentem necessidades educacionais específicas; e
- 3.5 Produzir recursos didático-metodológicos diferenciados para os cursos técnicos de nível Ensino Médio (Integrado, PROEJA e Subsequente).

4 DOS EIXOS

- 4.1 As proposições dos projetos deverão estar fundamentadas em pelo menos, um dos eixos a seguir:
 - 4.1.1 interdisciplinaridade;
 - 4.1.2 atendimento didático-pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.
 - 4.1.3 gênero, diversidade sexual, religiosidades, preconceito linguístico e relações étnico-raciais.
 - 4.1.4 produção de textos e incentivo à leitura.
 - 4.1.5 valorização da cultura local/regional.
 - 4.1.6 incentivo ao acesso às produções audiovisuais nacionais.
 - 4.1.7 tecnologias de Comunicação e Informação.
 - 4.1.8 enfrentamento da pandemia de COVID – 19
 - 4.1.9 os impactos da pandemia no ambiente educacional.
- 4.2 O atendimento a, pelo menos, um dos eixos mencionados nos itens anteriores farão parte dos critérios de pontuação final conforme Tabela 2 deste documento.

5 DAS VAGAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 O presente edital objetiva o preenchimento de 30 vagas de bolsas, destinadas a alunos dos cursos técnicos de nível médio e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 5.2 O valor mensal da bolsa é de R \$350,00 (trezentos e cinquenta reais) podendo ser alterada para mais ou para menos de acordo com a matriz orçamentária do IFAP.
- 5.3 O recurso para o pagamento das bolsas do Programa Primeiros Projetos é oriundo da Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica, cuja natureza de despesa é 33.90.18.
- 5.4 Os recursos destinados a este edital serão executados de acordo com a previsão para o IFAP disposta na Lei Orçamentária Anual, conforme as normas e procedimentos estabelecidos por este Edital e/ou por orientações complementares.
- 5.5 O repasse dos recursos para execução do Programa Primeiros Projetos está condicionado à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS

existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente e demais envolvidos no processo.

- 5.6 Em casos de indisponibilidade orçamentária e financeira, o repasse dos recursos seguirá a ordem de classificação geral dos Projetos de Ensino de acordo com os critérios deste edital, bem como poderão ser adotados dispositivos de equidade entre os *campi* para tal finalidade.
- 5.7 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com outra modalidade de bolsa.

6 DA CARGA HORÁRIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 As propostas aprovadas serão desenvolvidas no período de 12 meses, a contar a partir da divulgação do resultado final, conforme estabelecido em cronograma neste edital.
- 6.2 O Programa Primeiro Projetos, exigirá o cumprimento de 20 horas semanais dos estudantes bolsistas.

7 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 As propostas deverão ser elaboradas a partir da estrutura apresentada para a submissão do Programa Primeiros Projetos (Anexo I).

8 REQUISITOS DO PROPONENTE E INTEGRANTES

- 8.1 Coordenador/a.
- 8.1.1 A proposta do Projeto de Ensino deverá ser apresentada por apenas um/uma servidor/a coordenador/a do quadro efetivo do IFAP que assumirá a função de Coordenador/a.
- 8.1.2 O/a coordenador do Projeto de Ensino deverá estar adimplente com a instituição em relação à entrega de relatórios e prestações de contas vinculadas aos projetos de ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade.
- 8.1.3 O/A coordenador/a do Projeto de Ensino responderá pelo desenvolvimento adequado dos trabalhos e pelas responsabilidades previstas no Termo de Compromisso (Anexo III).
- 8.1.4 O/A coordenador/a do Projeto de Ensino deverá dispor entre 04 (quatro) a 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento da proposta.
- 8.1.5 O/A servidor/a coordenador/a poderá coordenar somente uma proposta.
- 8.1.6 O/A servidor/a coordenador/a deverá apresentar, juntamente com a proposta do Projeto, Termo de Ciência (Anexo II) da chefia imediata sobre a realização do projeto e da utilização de 04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS

(quatro) até 08 (oito) horas semanais que serão dedicadas à realização das atividades.

- 8.1.7 Em nenhuma hipótese poderá ser conferido qualquer pagamento/bolsa ao/a coordenador/a.
- 8.2 Colaborador/a.
- 8.2.1 A proposta de Projeto de Ensino poderá ser apresentada com até 5 (cinco) colaboradores internos e/ou externos que contribuirão, de acordo com o plano de trabalho, no desenvolvimento da proposta.
- 8.2.2 Poderão ser colaboradores:
- 8.2.3 Professores e técnicos administrativos do IFAP, estudantes vinculados e egressos do IFAP, professores e técnicos administrativos de outras instituições de ensino e estudantes de outras instituições de ensino.
- 8.2.4 Em nenhuma hipótese poderá ser conferido qualquer pagamento/bolsa ao/a colaborador/a.
- 8.3 Estudante Bolsista: o/a estudante que receberá recurso financeiro para participar do Programa Primeiros Projetos e se dedicará ao cumprimento das atividades previstas no seu Plano de Ação.
- 8.3.1 O/a estudante bolsista deverá assinar Termo de Compromisso do Estudante Bolsista (Anexo IV) e dispor de 20 horas semanais para as atividades do Programa (sistematização, estudo e desenvolvimento do projeto).
- 8.4 Estudante Voluntário: o/a estudante que não receberá recurso financeiro para participar do Programa e se dedicará ao cumprimento das atividades previstas no seu Plano de Ação.
- 8.4.1 O/a estudante voluntário/a deverá assinar Termo de Compromisso do Estudante Voluntário (Anexo V) e dispor de 10 horas semanais para as atividades do Programa (sistematização, estudo e desenvolvimento do projeto).
- 8.5 Estudante participante: o/a estudante, de qualquer campus do IFAP, que participará das atividades previstas receberá certificação de participante.
- 8.5.1 A certificação dos estudantes participantes deverá corresponder à carga horária prevista na proposta do projeto de ensino.
- 8.6 Durante a vigência da proposta o(a) Coordenador(a), o(a) estudante bolsista e o (a) estudante voluntário(a), não poderão se afastar das atividades relativas ao Programa por mais de 30 (trinta) dias. Casos excepcionais deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino.

9 DA TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO

- 9.1 A proposta deverá ser acompanhada da análise e aprovação do projeto seguindo às seguintes instâncias e na referida ordem:

I - Colegiado de curso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS

II- Departamento de Ensino ou setor equivalente do campus do proponente;

§ 1º Cada instância fará análise e parecer no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento do projeto;

§ 2º A proposta deverá ser apreciada no (s) colegiado(s) de curso ao qual a projeto está vinculado, que encaminhará à instância seguinte ata/parecer.

10 DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O período para inscrição e submissão das propostas do Programa Primeiros Projetos será conforme cronograma constante do item 14 deste Edital.

10.2 As inscrições para o encaminhamento das propostas serão realizadas no período de 16 de março a 03 de abril de 2022, exclusivamente através do preenchimento do formulário eletrônico, disponível do link: <https://forms.gle/vVJnaTyASux3N4Mb6>

10.3 Deverão ser anexados, em um único arquivo PDF, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados, na ordem abaixo:

- (a) Proposta de Projeto de Ensino (conforme Anexo I);
- (b) Termo de Compromisso assinado pelo/a Coordenador/a da proposta do Projeto de Ensino;
- (c) Termo de Ciência assinado e preenchido da Chefia imediata;
- (d) Parecer das instâncias, conforme estabelecido no item 8.1 deste edital;
- (e) Documentação do discente: RG, CPF, comprovante de residência e dados bancários; e
- (f) Termo de Compromisso assinado pelo/a candidato/a bolsista da proposta do Projeto de Ensino.

§ 1º. Não serão aceitas inscrições ou documentos por meios diferentes do que está estabelecido no item 12 deste Edital.

10.4 As solicitações de inscrição com documentação incompleta, ou fora do prazo, ou com arquivos digitais corrompidos, ou ilegíveis ou em formato diferente daquele estipulado no presente Edital (PDF) serão desconsideradas.

11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta inscrita deverá ser avaliada por, no mínimo, dois pareceristas. Nos casos em que houver 50 ou mais pontos de divergência entre as duas avaliações, será solicitada análise da proposta por um terceiro parecerista e o cálculo da pontuação final considerará as duas notas que mais se aproximem.

11.2 A comissão julgadora será constituída por meio de Portaria específica solicitada pela PROEN.

11.3 Serão adotados os seguintes critérios para análise das propostas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS

Critério		Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Relevância acadêmica e pedagógica com destaque para o aprimoramento das aprendizagens dos estudantes.	0	20
2	Coerência interna entre objetivos, justificativa e metodologia.	0	10
3	Justificativa: consistência teórica, acadêmica e pedagógica para a realização do Projeto de Ensino.	0	10
4	Plano de Ação: Detalhamento do Plano de Ação do Coordenador, do colaborador e do estudante.	0	20
5	Estratégias metodológicas capazes de permitir a articulação entre saberes, conhecimentos ou componentes curriculares e exequibilidade do projeto.	0	20
6	Articulação com a extensão e/ou pesquisa.	0	10
7	Atendimento a, pelo menos, um dos eixos previstos neste Edital.	0	10
Total		0	100

Tabela 1: Critérios de avaliação

- 11.4 pontuação em cada critério poderá variar entre 0 e a pontuação máxima prevista na tabela acima podendo o Projeto alcançar a pontuação total de 100 pontos.
- 11.5 A classificação dos Projetos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida, considerando a média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos pareceristas que compõem a comissão julgadora.
- 11.6 A pontuação da proposta será calculada pela média simples das notas atribuídas pelos pareceristas, conforme a seguinte fórmula:

$P = (AV1 + AV2)/AV$	
P	Pontuação da proposta
AV1	Nota final do parecerista 1
AV2	Nota final do parecerista 2
AV	Número de avaliadores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS

- 11.7 Em caso de Projetos classificados com o mesmo total de pontos, os critérios de desempate serão os seguintes:
- (a) maior pontuação obtida no critério 1;
 - (b) maior pontuação obtida no critério 5;
 - (c) maior pontuação obtida no critério 6;
 - (d) maior tempo de serviço no IFAP do coordenador da proposta.

12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1 O resultado preliminar das propostas selecionadas nos campi será divulgado a partir do dia 12 de abril de 2022.
- 12.2 O resultado final das propostas selecionadas nos campi será divulgado a partir de 25 de abril de 2022.
- 12.3 A listagem do resultado das propostas selecionadas e não selecionados, será divulgada por meio do endereço eletrônico: <http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Caberá recurso contra a classificação preliminar do Programa Primeiros Projetos.
- 13.2 O candidato interessado em interpor recurso deverá:
- 13.3 Preencher o formulário eletrônico e encaminhar a interposição de recurso através do link: <https://forms.gle/mQ6KK1Qm1HZYu6HD9> no período de 13/04/2022 a 14/04/2022 até às 23h59min, preenchido com a fundamentação do recurso.
- 13.4 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.
- 13.5 Não será aceito recurso apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

14 DO ACOMPANHAMENTO

- 14.1 Após a seleção e será elaborada e publicada uma Instrução Normativa com as orientações acerca do acompanhamento do desenvolvimento dos projetos e dos critérios de elaboração dos relatórios das ações realizadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS

15 DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Lançamento do Edital	11/03/2022
Divulgação do edital	11/03/2022 a 15/03/2022
Período de submissão dos Projetos de Ensino.	16/03/2022 a 03/04/2022
Período de avaliação dos Projetos de Ensino.	04/04/2022 a 08/04/2022
Publicação da classificação preliminar dos Projetos de Ensino.	12/04/2022
Interposição de recurso.	13/04/2022 e 14/04/2022
Resultado das Respostas dos Recursos	19/04/2022
Publicação do resultado final dos Projetos de Ensino.	25/04/2022
Início das atividades do Projeto de Ensino.	02/05/2022

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A submissão de propostas para o Programa Primeiros Projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, as quais o/a coordenador/a do Projeto de Ensino não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 16.3 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.
- 16.4 A PROEN se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.
- 16.5 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFAP.

Macapá (AP), 11 de março de 2022.